



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

APROVADA

Data: 01/09/25

29ª Sessão Ordinária

Aprovado por _____ a _____

Presidente

REQUERIMENTO Nº 032/2025

O Vereador Ricardo Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jacson Marlon Niedermeier, solicitando informações formais e pormenorizadas acerca das Indicações nº 004/2025, nº 056/2025, nº 063/2025 e nº 073/2025, por tratarem do mesmo tema, qual seja, a reforma da quadra sintética da Praça Antônio Silvério da Costa – Praça do Boiadeiro.

O presente requerimento fundamenta-se no que dispõe a Lei Municipal nº 4.198/2020, em especial:

- Art. 1º – O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, deverá prestar à Câmara Municipal as informações acerca das indicações, requerimentos e demais solicitações a ele destinadas;
- Art. 3º – É defeso ao Poder Executivo responder as informações de maneira genérica, devendo obrigatoriamente:

Inciso I – Estabelecer prazo para a implementação das medidas de interesse público solicitadas. Em caso de recusa ou impossibilidade, explicar de forma clara e objetiva os motivos.

JUSTIFICATIVA

As referidas indicações abordam situação de extrema urgência e relevância, considerando que a quadra sintética da Praça Antônio Silvério da Costa apresenta problemas estruturais que oferecem riscos diretos à segurança dos usuários, especialmente crianças. Conforme relatado na Indicação nº 004/2025, de autoria da vereadora Martha Maia, a quadra encontra-se em estado de desgaste, o que pode comprometer a integridade física dos praticantes de esportes e demais usuários do espaço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Além do risco iminente, a falta de manutenção e segurança desestimula o uso do espaço público, privando a comunidade de um local adequado para lazer e prática esportiva. Assim, é imprescindível que o Poder Executivo informe, de forma clara e objetiva, o prazo exato para execução das melhorias solicitadas ou apresente justificativa fundamentada em caso de impossibilidade, conforme determina a Lei nº 4.198/2020.

Plenário Alba Berigo, 12 de agosto de 2025.

Ricardo Barbosa dos Santos
Vereador MDB